

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“INDIQUE UM AMIGO E GANHE DESCONTO DO VALOR DE UMA MENSALIDADE NA SUA PRÓXIMA FATURA”

A empresa **PROCESS TELECOM Telefonia e Internet**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº 19.128.532/0001-37, com sede Avenida Tiradentes , 1051 – Centro, Matão / SP, CEP: 15990185 está realizando a promoção **“INDIQUE UM AMIGO E GANHE DESCONTO DO VALOR DE UMA MENSALIDADE NA SUA PRÓXIMA FATURA”**, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

DA PROMOÇÃO

1.1. Esta promoção, instituída na modalidade “INDIQUE UM AMIGO E GANHE DESCONTO DO VALOR DE UMA MENSALIDADE NA SUA PRÓXIMA FATURA”, tem por objetivo incentivar o aumento de adesões aos planos de internet, telefonia e tv por assinatura, pela distribuição de prêmio aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

1.2. Pela presente promoção, nos termos e condições deste Regulamento, serão premiados, os clientes ativos da PROCESS TELECOM com a concessão de mensalidade que estiver ainda em **aberto não atrasadas**.

1.3. Para fins de “RECONHECIMENTO DE INDICAÇÃO”, será obrigatório, no momento da adesão o CLIENTE INDICADO mencionar/informar quem foi o CLIENTE INDICADOR que indicou a assinatura do novo contrato, instruindo o CLIENTE INDICADO a informar ao consultor da PROCESS TELECOM o CPF do titular da conta do CLIENTE INDICADOR.

1.4. A referida promoção decorre de mera liberalidade da PROCESS TELECOM, não compondo parte do preço de venda dos planos adquiridos, não gerando, portanto, qualquer ônus para os adquirentes.

DAS DEFINIÇÕES

2) Para os fins desta promoção, considera-se:

a) CLIENTE INDICADOR: pessoa física que tenha adquirido, diretamente da PROCESS TELECOM, um ou mais planos de CONEXÃO À INTERNET de qualquer modalidade de contratação, planos individuais ou combos, diretamente da PROCESS TELECOM.

b) CLIENTE INDICADO: pessoa física ou jurídica que, indicado pelo cliente participante, adquirir diretamente da PROCESS TELECOM um ou mais planos de CONEXÃO À INTERNET de qualquer modalidade de contratação, planos individuais ou combos, diretamente da PROCESS TELECOM.

DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta promoção:

3.1.1. Como CLIENTE INDICADOR, qualquer pessoa física que tiver adquirido, diretamente da PROCESS TELECOM, um ou mais planos de CONEXÃO À INTERNET de qualquer modalidade da PROCESS TELECOM;

3.1.2. Como CLIENTE INDICADO qualquer pessoa física ou jurídica que adquirir, diretamente da PROCESS TELECOM e na vigência desta Promoção, um ou mais planos de CONEXÃO À INTERNET em qualquer modalidade da PROCESS TELECOM e tenha o serviço devidamente ativado; Só serão considerados como CLIENTE INDICADO novos assinantes de contratos de internet.

3.1.3. Por aquisição, entende-se a aprovação e validação final da disponibilidade de instalação do serviço pela PROCESS TELECOM, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e que o CLIENTE INDICADO esteja apto a receber a promoção e que deve, ainda, possuir viabilidade e cobertura para o atendimento.

DA VIGÊNCIA

4.1. A presente promoção terá vigência no período 20/07/2019 a 20/08/2019, podendo ser tal prazo alterado por mera liberalidade e a exclusivo critério da PROCESS TELECOM, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

DAS PREMIAÇÕES

5.1. O CLIENTE INDICADOR que estiver rigorosamente em dia com seus débitos, não podendo ter pendências financeiras e/ou faturas em aberto, receberá como prêmio, pelos CLIENTES INDICADOS que, nos prazos e condições deste Regulamento aderirem a um ou mais planos, **desconto de uma mensalidade vincenda.**

5.2. O desconto na mensalidade ao CLIENTE INDICADOR ocorrerá após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, a instalação e a ativação do CLIENTE INDICADO.

5.3. O CLIENTE INDICADOR terá direito ao desconto de um único mês por CLIENTE INDICADO, independentemente da quantidade de planos que este venha a adquirir e no prazo de 30 dias.

5.3.1. A isenção da mensalidade será cumulativa nos casos de indicação de mais de 01 (um) CLIENTE INDICADO ativo, conforme item 5.2 deste Regulamento

5.3.2. Caso o CLIENTE INDICADOR, tenha 02 (duas) ou mais conexões, resultando em 02 (duas) ou mais mensalidades em seu CPF, será descontada a mensalidade de menor valor.

5.3.3. Os Clientes Participantes somente terão direito à isenção das mensalidades previstas neste Regulamento:

a) A partir da aprovação e validação, pela PROCESS TELECOM, dos Contratos firmados pelos respectivos CLIENTES INDICADOS, após a constatação de viabilidade técnica de instalação e assinatura do contrato de prestação de serviços.

b) Se os CLIENTES INDICADOS fizerem a aquisição de um plano de serviço individual ou combo da PROCESS TELECOM até o encerramento do prazo de vigência desta Promoção, ou seja, até o dia 20/08/2019, impreterivelmente.

5.3.4. O CLIENTE INDICADOR não tem nenhuma responsabilidade pelo CLIENTE INDICADO referente ao cadastro, multas, inadimplência ou quaisquer ônus ou bônus.

A INDICAÇÃO

6.1. Para indicar um ou mais Clientes, o CLIENTE INDICADO deverá informar ao consultor de vendas PROCESS TELECOM no ato da contratação o número do CPF do TITULAR DA ASSINATURA DO CLIENTE INDICADOR.

6.2 A indicação somente será considerada válida, para os fins deste Regulamento, se for feita em data igual ou superior a de início da vigência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O CLIENTE INDICADOR e o CLIENTE INDICADO cedem, em caráter irrevogável e irretroatável e a título gratuito, o direito de imagem e autorizam a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios, tais como, facebook, instagram, sites, revistas, etc., em qualquer tempo, para a divulgação desta promoção.

7.2. As condições desta Promoção são cumulativas com as demais em andamento ou a realizar-se pela PROCESS TELECOM, salvo disposição expressa em contrário.

7.3. O prêmio não poderá ser convertido em favor de terceiros ou convertido em espécie, restringindo-se apenas ao próprio assinante que desejar usufruir dos serviços.

7.4. A PROCESS TELECOM reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo exclusivamente aos Indicadores e Indicados a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema da promoção, através das redes sociais ou na página da PROCESS TELECOM na Internet.

7.5. Ao aderir às condições desta promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

7.6. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela empresa PROCESS TELECOM inscrita no CNPJ: 19.128.532/0001-37